



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

**LEI Nº 1.789 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2015.**

*Dispõe sobre redução de subsídios e da remuneração dos cargos comissionados.*

A Prefeita do Município de Rio das Flores-RJ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir, no percentual de 20%, a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais – CCS e a remuneração dos Cargos Comissionados CC1, CC2, CC3, CC4, CC5 e CC6.

**Art. 2º** Esta Lei não se aplicará aos Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos de Diretores de Escolas e ao Cargo Comissionado símbolo CC7.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos e financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Rio das Flores, 16 de fevereiro de 2015.

Carlos Augusto de Castro Laranja  
**Presidente**

Rodrigo Santana de Almeida  
**Vice-Presidente**

Braz Rogério Mendes da Costa  
**1º Secretário**

Militão Fabiano Alves de Magalhães Netto  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete da Prefeita, 16 de fevereiro de 2015.

Soraia Furtado da Graça  
**Prefeita Municipal**